



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
LEI Nº 2.687/2017

Altera o inc. VI do art. 4º da Lei nº 1.983, de 30 de maio de 2008, alterada pela Lei nº 2.575, de 15 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Juventude – COMJUV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 61, inc. V, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O inc. VI do art. 4º da Lei nº 1.983, de 30 de maio de 2008, alterado pela Lei nº 2.575, de 15 de dezembro de 2015, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 4º.
VI - um (01) membro titular e seu suplente, representando a Companhia de Segurança, Trânsito e Transporte – CSTT. (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 26 de junho de 2017.

MARCUS PAULO ALCÂNTARA BOMFIM
Prefeito Municipal

EDUARDO JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município